

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Creche Proinfância Professora Maria Leoneide Leandro Lima		
EMENTA: Credencia a Creche Proinfância Professora Maria Leoneide Leandro Lima, Inep/Censo Escolar nº 23272147; autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31 de dezembro de 2025, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Francisca Sirone Alcência Freire		
PROCESSO Nº 02175272/2021	PARECER Nº 301/2022	APROVADO EM: 29/6/2022

I – RELATÓRIO

Rosana Leite da Costa, diretora pedagógica da Creche Proinfância Professora Maria Leoneide Leandro Lima, localizada no município de Brejo Santo, por meio do Processo nº 02175272/2021, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil, bem como a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede pública de ensino e está situada na Rua Tenente Pedro Carlota, s/n, bairro São Francisco, CEP: 63.260-000, no município de Brejo Santo, com Inep/Censo Escolar nº 23272147.

Integram o quadro técnico-administrativo, a professora Rosana Leite da Costa, diretora Pedagógica, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9569; e responde pela secretaria escolar Tereza Cristina Pinheiro Nicodemos, Registro nº 6433.

O corpo docente da instituição é composto de 17 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

A proposta pedagógica da educação infantil observa os preceitos da Resolução nº 361/2000-CEC e encontra-se estruturada e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a educação infantil. O plano orientador das ações coletivas da escola define metas que se pretende trabalhar para o desenvolvimento das crianças, de forma reflexiva sobre o trabalho pedagógico realizado com o objetivo de contribuir as possibilidades de expressão e desenvolvimento na aprendizagem das crianças.

O currículo prevê garantir às crianças seu direito de viver a infância e se desenvolver e as experiências no espaço da educação infantil, que possibilitam o gosto pelas explicações sobre o que ocorre à sua volta e consigo mesma, enquanto desenvolvem formas de agir, sentir e pensar.

O regimento escolar da instituição, que determina e normatiza as ações de ensino e segue a legislação para a educação, foi apresentado a este CEE, abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e está acompanhado da Ata de Aprovação.

Cont./Par. nº 301/2022

Compõem o acervo bibliográfico 251 obras relativas a áreas de estudo para a matrícula de 305 alunos, apresentada em 2021, perfazendo uma inaceitável quantidade de 0,8 livro por aluno.

Foi realizado no dia 27 de maio do corrente ano, às 10h30, uma visita técnica pela Coordenadoria de Sistemas da Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo era a verificação *in loco* sobre as novas instalações da referida instituição, sendo constatado que a mesma está em atividade e com ótimo funcionamento das suas instalações e dependências administrativas e pedagógicas, como também todo o acervo mobiliário necessário ao desenvolvimento das atividades de cuidado e proteção às crianças matriculadas, inclusive o atendimento às crianças da educação especial.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Mediante as informações apresentadas, a instituição apresentou todos os dados constantes no Sisp para o credenciamento da Creche Proinfância Professora Maria Leoneide Leandro Lima, localizada no município de Brejo Santo; à autorização para o funcionamento da educação infantil e à homologação do regimento escolar, até 31 de dezembro de 2025.

A informação nº 45/2022, referente a este processo, é da autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo da Educação Básica (Neb)/Câmara da Educação Básica (Ceb) do Conselho Estadual de Educação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 de maio de 2022.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. n° 301/2022

Francisca Sirone Alcência Freire
FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE

Relatora

Raimunda Aurila Maia Freire
RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE